

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA

Resolução 001 de 29 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para apuração de condutas vedadas supostamente praticadas pela candidata a Conselheira Tutelar de Chapecó/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições, de acordo com Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA) e a Lei Municipal Nº 6296, de 19 de julho de 2012,

Considerando a redação do Art. 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a qual expressa que “O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público.”

Considerando a redação do Art. 23 e da Lei Municipal Nº 6296, de 19 de julho de 2012, a qual expressa que “O processo para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público.

Considerando a redação inciso XVIII, do Art. 18, da Lei Municipal Nº 6296, de 19 de julho de 2012, sobre as competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a qual expressa “regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Tutelar do município.”

Considerando a redação do Art. 35, incisos I e II do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, a qual expressa: “As Comissões Temáticas são instâncias de natureza técnica, permanentes ou

temporárias, que fazem parte da estrutura funcional do CMDCA, auxiliares da Sessão Plenária, as quais competem: I - Estudar, analisar e emitir parecer sobre matéria que lhes for distribuída; II - Assessorar a plenária em suas reuniões, sessões, na área de sua competência.”

Considerando a redação do Art. 43 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, a qual expressa: “As Comissões Transitórias ou Temporárias são instâncias de natureza técnica e de caráter provisório, para tratar de assuntos específicos, formadas nas sessões plenárias, conforme necessário, através de deliberação da plenária do Conselho”.

Considerando a recomendação da 3ª Promotoria de Justiça de Chapecó, Inquérito Civil n. 06.2020.00000080-8, através do Of. Rec. nº 002/20/3ª PJ, de 10 de janeiro de 2020, a qual expressa: “ A) (...)realize o processo de investigação das supostas irregularidades cometidas pela candidata, realizando todos os procedimentos necessários ao esclarecimento dos fatos solicitando o auxílio da assessoria jurídica do Município que, conforme recomendação do Ministério Público, prestará todo o apoio ao CMDCA na apuração dos fatos. B) ao término do processo de apuração, encaminhe o resultado final a esta Promotoria de Justiça para conhecimento e tomadas de eventuais medidas judiciais.”

Considerando, a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Chapecó, nos termos da Ata nº 370/2020;

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR, nos termos da Ata nº 370/2020 da Reunião Extraordinária realizada na data de 29 de janeiro de 2020, as Conselheiras: Benete Maria Conci, Carolini Paula dos Santos, Jiana Glaucia Cella, Marylisa Pretto Favaretto, Luciana Lora e o Conselheiro Ricardo Malacarne, para compor a Comissão Temporária, a fim de apuração de fatos e condutas vedadas supostamente praticadas pela candidata a Conselheira Tutelar de Chapecó, Izabel Cleci de Brum Carniel, cuja posse foi impugnada preventivamente nos termos da Resolução 012/2019 da Comissão de eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º Deliberar que os membros da Comissão, se necessário, poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º Deliberar que a Comissão poderá tomar todas as medidas necessárias e cabíveis para a apuração dos fatos.

Art. 4º Deliberar que a Comissão trabalhará com a máxima urgência para a apuração dos fatos e a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de janeiro de 2020.

Chapecó/SC, 29 de janeiro de 2020.

Cassintia Santin Gasparetto
Presidente do CMDCA